



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 8, DE 2025

(Da Sra. Erika Hilton e outros)

Dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PEC-221/2019.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2024**  
(Da Sra. Erika Hilton)

Apresentação: 25/02/2025 15:47:45.647 - Mesa

**PEC n.8/2025**

Dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O inciso XIII do art. 7º passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.7º**.....  
.....  
XIII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e trinta e seis horas semanais, com jornada de trabalho de quatro dias por semana, facultada a compensação de horários e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;" (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor 360 dias após a data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Esta emenda à Constituição surge a partir das demandas e reivindicações dos trabalhadores, por meio de mecanismos participativos, como a petição pública online do Movimento “Vida Além do Trabalho”, organizado pelo trabalhador Ricardo Azevedo, em que quase 800 mil brasileiros e brasileiras cobram do Congresso Nacional o fim da jornada 6x1 e adoção da jornada de trabalho de 4 dias na semana<sup>1</sup>, evidenciando a

<sup>1</sup> Veja mais em: <<https://peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=BR135067>> Acesso em 29/04/2024.



\* C D 2 4 9 8 3 2 4 8 1 0 0 0 \*

relevância e o respaldo significativo da sociedade em relação à necessidade de reformas na legislação trabalhista.

A alteração proposta à Constituição Federal reflete um movimento global em direção a modelos de trabalho mais flexíveis aos trabalhadores, reconhecendo a necessidade de adaptação às novas realidades do mercado de trabalho e às demandas por melhor qualidade de vida dos trabalhadores e de seus familiares.

Os empregados sempre buscaram reduzir o tempo de trabalho, sem ter seus salários diminuídos, por isso, cumpre ao Congresso Nacional avançar na redução da jornada de trabalho e propor medidas para impedir que empregadores subvertem os direitos ao tempo livre remunerado conquistado pelos trabalhadores. Na história brasileira das relações de trabalho, os conflitos e tensões em torno da jornada reduzida sempre foram alvo preferencial dos empregadores e empregados, não obstante, por meio da luta dos trabalhadores conquistaram-se o descanso semanal remunerado, férias, licenças maternidade e paternidade, abono de faltas e outros direitos.

Contudo, há resistências a esses avanços, em que se utiliza, por exemplo, o tempo livre conquistado pelos trabalhadores para benefício dos empregadores por meio da utilização de horas extras e banco de horas, visto que, muitas vezes, a flexibilização ignora o principal sintoma que precisa ser enfrentado.

As disputas pelo tempo de trabalho que precisam sempre ser atravessadas pelas dimensões do impacto econômico dessas decisões. A economista Marilane Teixeira, da UNICAMP, entende que com a adoção da redução da jornada de trabalho sem redução dos salários, como consequência teríamos o impulsionamento da economia brasileira e a redução de desigualdades, à medida que o aumento do consumo demandaria maior produção de serviços, resultando em mais contratações. Além de garantir mais postos de trabalhos, o que diminuiria os níveis de desemprego no país, para Marilane “Com jornadas menores, quem trabalha vai ter mais tempo para lazer, para os estudos, para a vida pessoal, vão aproveitar melhor o tempo, inclusive consumindo mais. A atividade econômica também melhorará”<sup>2</sup>.

2 Ver mais em: <<https://www.cut.org.br/noticias/reducao-da-jornada-sem-reduzir-salario-aumenta-produitividade-e-lucro-diz-economi-f191>>. Acesso em 26/04/2024.



Os avanços de qualquer redução da jornada de trabalho foram conquistados no âmbito das negociações coletivas de trabalhos, num contexto de mobilizações que conseguiram furar o bloqueio patronal e negociar. Contudo, sob análise da redução de jornada legal de trabalho, comprehende-se que, no marco da Constituição de 1988, em que o tempo de trabalho foi reduzido de 48h para 44 semanais, as outras grandes alterações na legislação do tempo de trabalho favoreceram os empresários em detrimento dos trabalhadores, como aconteceu em 2017.

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) demonstra em suas notas técnicas sobre a redução de jornada de trabalho que a situação atual no Brasil em relação ao tempo de trabalho é muito negativa para os trabalhadores. Pois temos uma situação de duração longa da jornada de trabalho (com as 44 horas semanais soma-se ainda a realização de horas extras), ritmo intenso de trabalho e flexibilização da jornada em favor dos empregadores<sup>3</sup>.

É verdade que algumas categorias já conquistaram a redução da jornada de trabalho por meio da negociação coletiva. Em muitas outras categorias, a redução da jornada de trabalho incorporou-se definitivamente às pautas de reivindicações, como demonstra a adesão dos trabalhadores ao Movimento “Vida Além do Trabalho”. No entanto, o momento é o de transformar as garantias conquistadas por determinadas categorias profissionais em direito para todos os trabalhadores brasileiros, especialmente, requerendo o fim da escala 6x1 e adoção da jornada de 4 dias no Brasil. A situação atual explicita que é o momento de mais uma mudança na legislação, mas agora em favor dos trabalhadores, empregados e desempregados, que é a redução da jornada de trabalho sem redução de salário.

Uma redução legal da jornada de trabalho de 44 para 36 horas semanais que abranja a todos os trabalhadores, pois todos necessitam ter mais tempo para a família, para se qualificar diante da crescente demanda patronal por maior qualificação, para ter uma vida melhor, com menos problemas de saúde e acidentes de trabalho - e mais dignidade. Diante disso, a mudança na legislação deve ser central para o Parlamento, pois,

3 Ver mais em:

<<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2010/notatec87ReducaoJornadaTrabalho.html>> Acesso em 26/04/2024.



\* C D 2 4 9 8 3 2 4 8 1 0 0 0 \*



como visto anteriormente, este tema sofre forte resistência de alguns setores e a mudança legal precisa abranger todos os trabalhadores.

Um dos efeitos da redução da jornada de trabalho seria, além da inclusão de mais jovens nas atividades laborais<sup>4</sup>, em decorrência da dinamização tecnológica de vários setores, a produção de cerca de 6 milhões de postos de empregos<sup>5</sup>. Dessa maneira, a adoção de uma jornada de trabalho de quatro dias representa uma inovação significativa na gestão de recursos humanos, visando não apenas a melhoria do bem-estar dos trabalhadores, mas também a promoção de um aumento na produtividade e eficiência das empresas brasileiras.

A petição do Movimento “Vida Além do Trabalho” argumenta que é de conhecimento geral que a jornada de trabalho no Brasil frequentemente ultrapassa os limites razoáveis, sendo a escala de trabalho 6x1 uma das principais causas de exaustão física e mental dos trabalhadores. A carga horária imposta por essa escala/jornada afeta negativamente a qualidade de vida dos empregados, comprometendo sua saúde, bem-estar e as relações familiares.

Em razão desses fatores, deve-se reavaliar as práticas de trabalho que afetam a saúde e o equilíbrio entre vida profissional e pessoal, especialmente a escala de trabalho 6x1 que impede até mesmo que os pais consigam ver seus filhos no dia-a-dia. Com a adoção da jornada de 4 dias permitirá tempo aos empregados para o acesso à saúde e ao lazer, garantindo menos estresse e fadiga dos empregados, em consequência, mais eficiência e agilidade nas atividades laborais.

Estamos em contexto em que a semana trabalho de 4 dias está sendo adotada em todo o mundo numa tentativa de melhorar a produtividade e o bem-estar no local de

<sup>4</sup> Ver mais em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/118758-reducao-da-jornada-tem-15-milhao-de-assinaturas/>> Acesso em 26/04/2024.

<sup>5</sup> Pesquisa de Emprego e Desemprego, realizada pelo DIEESE e Fundação Seade, com apoio do Ministério do Trabalho e Emprego e parceria com instituições regionais. A proposta de redução da jornada de trabalho das atuais 44 para 40 horas semanais, sem redução dos salários, tem potencial de gerar, no limite, mais de 2,5 milhões de novos empregos, reduzindo assim o número de desempregados. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2009/notatec85ArgumentosReducirJornada.pdf>> Acesso em 26/04/2024. Em um segundo momento, com a diminuição para 36 horas semanais, gerariam, então, 6 milhões de empregos no Brasil. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/02/06/paim-defende-reducao-da-jornada-de-trabalho-sem-impacto-salarial#:~:text=Em%20um%20segundo%20momento%2C%20com,dificuldades%20para%20encontrar%20emprego%20E2%80%94%20observou.>> Acesso em 26/04/2024.





trabalho, pois além de ser bom para as empresas, é bom para os clientes e empregados. E no fim, bom para toda a sociedade, já que hoje temos grandes desafios em saúde mental por conta da carga horária excessiva de trabalho que impede uma vida além do trabalho.

Há 26 anos, foi mudada a jornada de trabalho de 48h para 44h semanais, e estamos partindo para uma atualização. A semana de 4 dias seria uma redução na semana de trabalho de 44 horas para 36 horas, de modo que se resguarde o mesmo salário e os benefícios dos trabalhadores atualmente.

A medida proposta nesta Lei alinha-se aos princípios de justiça social e desenvolvimento sustentável, buscando um equilíbrio entre as necessidades econômicas das empresas e o direito dos trabalhadores a uma vida digna e a condições de trabalho que favoreçam sua saúde e bem-estar.

No Brasil, o programa piloto de implementação de jornada de 4 dias começou a ser realizado pela Reconnect Happiness at Work em parceria com a 4 Day Week Global e Boston College, e teve seu início em setembro de 2023. Cerca de 22 empresas com até 250 colaboradores aderiram à iniciativa, em que os resultados do projeto no país, apresentam projeções importantes para a transição das jornadas de trabalho para o modelo de 4 dias, em que é possível observar menor número de faltas dos empregados e produtividade em alta, em razão da adoção de estratégias de organizações funcionais para o modelo da empresa<sup>6</sup>.

Os resultados do programa piloto<sup>7</sup> do Reino Unido (2023), por exemplo, são muito relevantes para comparar esses experiências brasileiras: i) 2900 colaboradores de 61 empresas participaram da proposta; ii) 92% das empresas continuarão com semana 4 dias após o término da avaliação; iii) 39% dos colaboradores se sentiram menos estressados; iv) 71% reduziram sintomas de burnout; v) 54% achou mais fácil conciliar vida pessoal e profissional.

Um dos mais significativos impactos mensurados foi o aumento de 1.4% na receita comparando com período similar de anos anteriores. A receita das empresas

6 Ver mais em: <<https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2024/02/19/menos-faltas-e-mais-foco-o-que-diz-quem-passa-pelo-teste-da-semana-de-4-dias-no-brasil.ghtml>> Acesso em 26/04/2024.

7 Ver mais em: <<https://www.4dayweekbrazil.com/>> Acesso em 26/04/2024.



\* C D 2 4 9 8 3 2 4 8 1 0 0 0 \*

aumentaram em média 35%. Além disso, o turnover (que seria a taxa de rotatividade dos empregados) reduziu 57% no período do programa-piloto.

A possibilidade de redução da jornada com manutenção do salário reflete um compromisso com a preservação do poder de compra e a estabilidade econômica dos trabalhadores, essenciais para o sustento de suas famílias e para a dinamização da economia como um todo. Assim como, a mudança da jornada de trabalho deve garantir que não resulte aos trabalhadores a diminuição proporcional dos salários, salvaguardando assim os direitos e a remuneração dos trabalhadores.

A definição de valor salarial visa proteger o trabalhador de qualquer tentativa de redução indireta de remuneração, assegurando que a base de cálculo para a remuneração na jornada reduzida seja o salário habitualmente recebido, fortalecendo assim os direitos trabalhistas.

Finalmente, a iniciativa legislativa aqui apresentada posiciona o Brasil na vanguarda das discussões sobre o futuro do trabalho, alinhando as práticas trabalhistas do país às tendências globais de flexibilização e humanização dos ambientes de trabalho. Tal abordagem não apenas beneficia os trabalhadores, promovendo saúde, bem-estar e maior equilíbrio entre vida pessoal e profissional, mas também oferece às empresas a oportunidade de inovar em suas práticas de gestão, potencializando a produtividade, a criatividade, a satisfação dos empregados e o aumento de vagas de empregos.

Esta emenda à constituição, portanto, é um passo importante na construção de um mercado de trabalho mais justo, sustentável e adaptável às rápidas mudanças do século XXI, assegurando que o progresso econômico do Brasil seja alcançado de maneira inclusiva e equitativa, respeitando as necessidades e o bem-estar de sua força de trabalho.

Frente ao exposto, solicitamos, então, apoio aos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 1º de maio de 2024.



\* C D 2 4 9 8 3 2 4 8 1 0 0 0 \*



*Erika Hilton*  
Deputada Federal (PSOL-SP)

Apresentação: 25/02/2025 15:47:45.647 - Mesa

PEC n.8/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249832481000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Hilton e outros



\* C D 2 4 9 8 3 2 4 8 1 0 0 0 \*



# CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

## (57ª Legislatura 2023-2027)

---

<b>Proposição:</b>	PEC 8/2025														
<b>Autor da Proposição:</b>	Dep. Erika Hilton														
<b>Data da Apresentação:</b>	25/02/2025 15:47:45.647														
<b>Ementa:</b>	Dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil.														
<b>Possui Assinaturas Suficientes:</b>	Sim														
<b>Modalidade de Assinatura definida pela Autor:</b>	Assinaturas Individuais														
<b>Totais de Assinaturas:</b>	<table border="1"><thead><tr><th></th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>Confirmadas</td><td>209</td></tr><tr><td>Fora do Exercício</td><td>010</td></tr><tr><td>Repetidas</td><td>000</td></tr><tr><td>Inválidas</td><td>018</td></tr><tr><td><b>Total</b></td><td><b>209</b></td></tr><tr><td><b>Mínimo</b></td><td><b>171</b></td></tr></tbody></table>			Confirmadas	209	Fora do Exercício	010	Repetidas	000	Inválidas	018	<b>Total</b>	<b>209</b>	<b>Mínimo</b>	<b>171</b>
Confirmadas	209														
Fora do Exercício	010														
Repetidas	000														
Inválidas	018														
<b>Total</b>	<b>209</b>														
<b>Mínimo</b>	<b>171</b>														

---

Deputado	Confirmadas		
	Partido	UF	
1 Adail Filho	REPUBLIC	AM	
2 Afonso Motta	PDT	RS	
3 Airton Faleiro	PT	PA	
4 Alencar Santana	PT	SP	
5 Alexandre Lindenmeyer	PT	RS	
6 Alfredinho	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SP	
7 Alice Portugal	PCdoB	BA	
8 Aiel Machado	PV	PR	
9 Amanda Gentil	PP	MA	
10 Amom Mandel	CIDADANIA	AM	
11 Ana Paula Lima	PT	SC	
12 Ana Pimentel	PT	MG	
13 Andreia Siqueira	MDB	PA	
14 André Figueiredo	PDT	CE	
15 André Janones	AVANTE	MG	
16 Antônia Lúcia	REPUBLIC	AC	

17	Antônio Doido	MDB	PA
18	Arlindo Chinaglia	PT	SP
19	Augusto Puppio	MDB	AP
20	Aureo Ribeiro	SOLIDARI	RJ
21	Bacelar	PV	BA
22	Bandeira de Mello	PSB	RJ
23	Benedita da Silva	PT	RJ
24	Benes Leocádio	UNIÃO	RN
25	Bohn Gass	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	RS
26	Bruno Farias	AVANTE	MG
27	Camila Jara	PT	MS
28	Carlos Henrique Gaguim	UNIÃO	TO
29	Carlos Veras	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	PE
30	Carlos Zarattini	PT	SP
31	Carol Dartora	PT	PR
32	Charles Fernandes	PSD	BA
33	Chico Alencar	PSOL	RJ
34	Cleber Verde	MDB	MA
35	Clodoaldo Magalhães	PV	PE
36	Coronel Ulysses	UNIÃO	AC
37	Célia Xakriabá	PSOL	MG
38	Célio Studart	PSD	CE
39	Dagoberto Nogueira	PSDB	MS
40	Daiana Santos	PCdoB	RS
41	Dal Barreto	UNIÃO	BA
42	Damião Feliciano	UNIÃO	PB
43	Dandara	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
44	Daniel Almeida	PCdoB	BA
45	Daniel Barbosa	PP	AL
46	Daniela do Waginho	UNIÃO	RJ
47	Danilo Forte	UNIÃO	CE
48	Dayany Bittencourt	UNIÃO	CE
49	Delegada Adriana Accorsi	PT	GO
50	Delegada Katarina	PSD	SE
51	Delegado Bruno Lima	PP	SP
52	Denise Pessôa	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	RS
53	Diego Coronel	PSD	BA
54	Dilvanda Faro	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	PA
55	Dimas Gadelha	PT	RJ
56	Domingos Neto	PSD	CE
57	Dorinaldo Malafaia	PDT	AP
58	Dr. Francisco	PT	PI
59	Dr. Zacharias Calil	UNIÃO	GO
60	Dra. Alessandra Haber	MDB	PA

61	Duarte Jr.	PSB	MA
62	Duda Ramos	MDB	RR
63	Duda Salabert	PDT	MG
64	Eduardo Velloso	UNIÃO	AC
65	Eduardo da Fonte	PP	PE
66	Elcione Barbalho	MDB	PA
67	Elmar Nascimento	UNIÃO	BA
68	Emanuel Pinheiro Neto	MDB	MT
69	Eriberto Medeiros	PSB	PE
70	Erika Hilton	PSOL - Fdr PSOL-REDE	SP
71	Erika Kokay	PT	DF
72	Euclides Pettersen	REPUBLIC	MG
73	Eunício Oliveira	MDB	CE
74	Fausto Pinato	PP	SP
75	Fausto Santos Jr.	UNIÃO	AM
76	Felipe Carreras	PSB	PE
77	Fernanda Melchionna	PSOL	RS
78	Fernanda Pessoa	UNIÃO	CE
79	Fernando Mineiro	PT	RN
80	Fernando Rodolfo	PL	PE
81	Florentino Neto	PT	PI
82	Flávio Nogueira	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	PI
83	Gabriel Nunes	PSD	BA
84	Geraldo Resende	PSDB	MS
85	Gervásio Maia	PSB	PB
86	Gisela Simona	UNIÃO	MT
87	Glauber Braga	PSOL	RJ
88	Gleisi Hoffmann	PT	PR
89	Guilherme Boulos	PSOL	SP
90	Guilherme Uchoa	PSB	PE
91	Gustinho Ribeiro	REPUBLIC	SE
92	Heitor Schuch	PSB	RS
93	Helder Salomão	PT	ES
94	Henderson Pinto	MDB	PA
95	Hugo Leal	PSD	RJ
96	Icaro de Valmir	PL	SE
97	Ivan Valente	PSOL	SP
98	Ivoneide Caetano	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	BA
99	Iza Arruda	MDB	PE
100	Jack Rocha	PT	ES
101	Jandira Feghali	PCdoB	RJ
102	Jilmar Tatto	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SP
103	Jonas Donizette	PSB	SP
104	Jorge Solla	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	BA

105	Joseildo Ramos	PT	BA
106	Josenildo	PDT	AP
107	Josias Gomes	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	BA
108	José Airton Félix Cirilo	PT	CE
109	José Guimarães	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	CE
110	José Nelto	PP	GO
111	João Daniel	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SE
112	Juliana Cardoso	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SP
113	Juninho do Pneu	UNIÃO	RJ
114	Júnior Ferrari	PSD	PA
115	Keniston Braga	MDB	PA
116	Kiko Celeguim	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SP
117	Laura Carneiro	PSD	RJ
118	Leo Prates	PDT	BA
119	Leonardo Monteiro	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
120	Leur Lomanto Júnior	UNIÃO	BA
121	Lindbergh Farias	PT	RJ
122	Lucas Ramos	PSB	PE
123	Luciano Amaral	PV	AL
124	Luciano Ducci	PSB	PR
125	Luciano Vieira	REPUBLIC	RJ
126	Luiz Carlos Motta	PL	SP
127	Luiz Couto	PT	PB
128	Luiza Erundina	PSOL	SP
129	Luzianne Lins	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	CE
130	Lula da Fonte	PP	PE
131	Lídice da Mata	PSB	BA
132	Marcelo Crivella	REPUBLIC	RJ
133	Marcon	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	RS
134	Marcos Tavares	PDT	RJ
135	Maria Arraes	SOLIDARI	PE
136	Maria do Rosário	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	RS
137	Marx Beltrão	PP	AL
138	Mauro Benevides Filho	PDT	CE
139	Max Lemos	PDT	RJ
140	Meire Serafim	UNIÃO	AC
141	Merlong Solano	PT	PI
142	Miguel Ângelo	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
143	Moses Rodrigues	UNIÃO	CE
144	Murillo Gouvea	UNIÃO	RJ

145	Márcio Honaiser	PDT	MA
146	Márcio Jerry	PCdoB	MA
147	Mário Negromonte Jr.	PP	BA
148	Natália Bonavides	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	RN
149	Niltinho Tattó	PT	SP
150	Nitinho	PSD	SE
151	Odair Cunha	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
152	Olival Marques	MDB	PA
153	Orlando Silva	PCdoB	SP
154	Padre João	PT	MG
155	Pastor Diniz	UNIÃO	RR
156	Pastor Henrique Vieira	PSOL	RJ
157	Pastor Sargento Isidório	AVANTE	BA
158	Patrus Ananias	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
159	Paulinho da Força	SOLIDARI	SP
160	Paulo Azi	UNIÃO	BA
161	Paulo Guedes	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
162	Paulão	PT	AL
163	Pedro Aihara	PRD	MG
164	Pedro Campos	PSB	PE
165	Pedro Lucas Fernandes	UNIÃO	MA
166	Pedro Uczai	PT	SC
167	Pompeo de Mattos	PDT	RS
168	Prof. Reginaldo Veras	PV	DF
169	Professora Goreth	PDT	AP
170	Professora Luciene Cavalcante	PSOL	SP
171	Rafael Brito	MDB	AL
172	Raimundo Costa	PODE	BA
173	Raimundo Santos	PSD	PA
174	Reginaldo Lopes	PT	MG
175	Reimont	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	RJ
176	Renilce Nicodemos	MDB	PA
177	Renildo Calheiros	PCdoB	PE
178	Ricardo Ayres	REPUBLIC	TO
179	Ricardo Maia	MDB	BA
180	Roberta Roma	PL	BA
181	Roberto Duarte	REPUBLIC	AC
182	Robério Monteiro	PDT	CE
183	Rogério Correia	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
184	Rosângela Reis	PL	MG
185	Rubens Otoni	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	GO
186	Rubens Pereira Júnior	PT	MA

187	Rui Falcão	PT	SP
188	Ruy Carneiro	PODE	PB
189	Sidney Leite	PSD	AM
190	Socorro Neri	PP	AC
191	Stefano Aguiar	PSD	MG
192	Sâmia Bomfim	PSOL	SP
193	Tabata Amaral	PSB	SP
194	Tadeu Veneri	PT	PR
195	Talíria Petrone	PSOL	RJ
196	Tarcísio Motta	PSOL	RJ
197	Thiago de Joaldo	PP	SE
198	Túlio Gadêlha	REDE	PE
199	Valmir Assunção	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	BA
200	Vander Loubet	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MS
201	Vicentinho	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SP
202	Waldenor Pereira	PT	BA
203	Weliton Prado	SOLIDARI	MG
204	Welter	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	PR
205	Wilson Santiago	REPUBLIC	PB
206	Zeca Dirceu	PT	PR
207	Zezinho Barbary	PP	AC
208	Zé Haroldo Cathedral	PSD	RR
209	Átila Lins	PSD	AM

#### Fora do Exercício

	<b>Deputado</b>	<b>Partido</b>	<b>UF</b>
1	Douglas Viegas	UNIÃO	SP
2	Eduardo Bismarck	PDT	CE
3	Elisangela Araujo	PT	BA
4	Gerlen Diniz	PP	AC
5	Idilvan Alencar	PDT	CE
6	Reginete Bispo	PT	RS
7	Renan Ferreirinha	PSD	RJ
8	Saullo Vianna	UNIÃO	AM
9	Washington Quaquá	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	RJ
10	Yandra Moura	UNIÃO	SE



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**CONSTITUIÇÃO DE 1988**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro1988-322142-norma-pl.html>

**FIM DO DOCUMENTO**